

Decreto de lei nº 121/88 de 04 de Maio de 1988

"Autoriza adquirir imóveis, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Abreçada do Norte, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel na zona urbana do Município, com área de até 500 m² (quinhentos metros quadrados), para a construção da Lavanderia Pública Municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo autorizado a tomar todas as medidas necessárias, inclusive promover processos de desapropriação judicial ou amigável.

Art. 3º - Para efeito de desapropriação, fica delegado Poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para constituir a comissão competente de avaliação de imóvel a ser desapropriado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abreçada do Norte - Go, aos 04 dias do mês de Maio de 1988

Adir Coutinho
1º Secretário

Enivaldo Pereira da Silva
Presidente